

Edite Azevedo

De: Ana Teresa da Conceição Silva Alves <ana.tc.alves@uac.pt>
Enviado: 19 de julho de 2021 21:18
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Re: PARECER SOBRE O PROJETO DE DLR N.º 30/XII (PS) – cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares
Anexos: parecer estagios curriculares_signed.pdf
Importância: Alta

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Dr. J. Joaquim F. Machado

Acusamos a receção do V. Ofício com a V. Referência S/2137/2021-06-28, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional – “N.º 30/XII (PS) – cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares”, e enviamos em anexo a nossa resposta ao mesmo.

Com os meus melhores cumprimentos.

Ana Teresa Alves
Vice-Reitora para a Área Académica
ana.tc.alves@uac.pt



UAc
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Rua da Mãe de Deus,
9500-321 Ponta Delgada
Açores - Portugal
 www.uac.pt
 facebook.com/uac.reitoria

Reitoria
 (+351) 296 650 004

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Acusamos a receção do V. Ofício com a V. Referência S/2137/2021-06-28, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional – “N.º 30/XII (PS) – cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares”, e apresentamos abaixo o nosso parecer:

Em termos gerais, somos favoráveis à criação de apoios financeiros destinados aos estudantes do ensino superior que realizam estágios curriculares no âmbito dos respetivos cursos. No que respeita ao articulado em si, propomos as alterações assinaladas a negrito e sublinhadas nos seguintes artigos:

Artigo 2.º

Conceitos

(...)

b) «Equiparado a estágio curricular» atividades de prática clínica, **nomeadamente ensinamentos clínicos**, integradas nos planos de estudo do curso do Ensino Superior e de natureza obrigatória para obtenção de grau académico, mesmo quando realizadas na Instituição de Ensino Superior onde o estudante se encontra matriculado;

(...)

Artigo 10.º

Cumulação de apoios

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os apoios previstos no presente diploma são atribuídos independentemente de outros apoios de âmbito local, regional ou nacional, desde que não sejam para os mesmos fins.

2 - Aos destinatários carenciados que já recebam outros apoios para a realização de estágios curriculares será atribuído o diferencial entre os apoios que já recebem e os preconizados no presente decreto legislativo.

Para além do exposto, chamamos ainda a atenção para o seguinte: estando em causa estágios curriculares inseridos em planos de estudo, é importante que haja uma articulação prévia entre as futuras instituições de acolhimento e as instituições de ensino superior (IES), no sentido de

garantir que os projetos de estágio salvaguardam os objetivos dos mesmos. Não nos parece que esta articulação esteja garantida na atual redação do Projeto de Decreto Legislativo Regional, o que sugerimos seja revisto. Note-se que, em regra, todas as IES assinam previamente convénios ou protocolos com as instituições de acolhimento que recebem os seus estudantes.

Com os meus melhores cumprimentos.

Ana Teresa Alves
(Vice-Reitora para Área Académica)